



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260142, de 2 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0600.003400004.04.122.0166.2900.0001.339040.1500000.0000 | 4.435,00     |
| 0604.002700010.19.122.0085.2900.0001.339037.1501784.0000 | 140.000,00   |
| 2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339014.1500000.1001 | 20.000,00    |
| 2200.000800380.12.361.0168.2080.0001.339040.1500000.1001 | 179.000,00   |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0001.339192.1621000.0000 | 103.271,82   |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0001.339092.1621000.0000 | 398.384,36   |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339036.1600000.0000 | 71.867,31    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339039.1600000.0000 | 45.000,00    |
| 2302.003400004.10.301.0157.2690.0001.339039.1600000.0000 | 4.330.500,00 |
| 3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339093.1752000.0000 | 100.000,00   |
| 3700.001500019.08.122.0123.2900.0001.339039.1500000.0000 | 61.000,00    |
| 3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339030.1500000.0000 | 4.000,00     |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339037.1500000.0000 | 265.000,00   |
| 4002.001400005.04.331.0014.2710.0001.339092.1500000.0000 | 65,57        |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** **5.722.524,06**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0600.003400004.04.122.0166.2900.0001.339039.1500000.0000 | 4.435,00     |
| 0604.002700010.19.122.0085.2900.0001.339047.1501784.0000 | 140.000,00   |
| 2200.000800380.12.361.0168.2080.0001.339030.1500000.1001 | 179.000,00   |
| 2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339039.1500000.1001 | 20.000,00    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000 | 71.867,31    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0004.339037.1600000.0000 | 45.000,00    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0001.339039.1621000.0000 | 398.384,36   |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0001.339139.1621000.0000 | 103.271,82   |
| 2302.003400004.10.301.0157.2690.0001.339032.1600000.0000 | 4.330.500,00 |
| 3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339040.1752000.0000 | 100.000,00   |
| 3700.001500019.08.122.0123.2900.0001.339040.1500000.0000 | 61.000,00    |



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000 | 4.000,00            |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339039.1500000.0000 | 265.000,00          |
| 4002.001400005.04.331.0014.2710.0001.339008.1500000.0000 | 65,57               |
| <b>TOTAL REDUÇÕES</b>                                    | <b>5.722.524,06</b> |

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2026.

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260145, de 8 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| 2301.002400034.10.302.0030.2875.0001.449051.1659002.0000 | 79.500,00     |
| 3501.002900018.26.452.0060.2910.0010.336092.1500000.0000 | 10.000.000,00 |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000 | 3.000,00      |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** **10.082.500,00**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| 2301.002400034.10.302.0030.2875.0001.449052.1659002.0000 | 79.500,00     |
| 3501.002900018.26.452.0060.2910.0010.336045.1500000.0000 | 10.000.000,00 |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339040.1500000.0000 | 3.000,00      |

**TOTAL REDUÇÕES** **10.082.500,00**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260150, de 12 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2700.001300013.04.122.0233.1219.0002.449093.1500000.0000 | 69.060,00 |
| 3000.000900009.27.812.0313.2945.0001.339032.1500000.0000 | 40.500,00 |
| 3700.001500019.14.422.0123.2941.0002.339030.1700510.3110 | 2.271,25  |
| 3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339039.1500000.0000 | 5.000,00  |
| 3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339093.1500000.0000 | 99.000,00 |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** **215.831,25**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2700.001300013.04.122.0233.1219.0002.449039.1500000.0000 | 69.060,00 |
| 3000.000900009.27.812.0313.2945.0001.339030.1500000.0000 | 40.500,00 |
| 3700.001500019.14.422.0123.2941.0002.339039.1700510.3110 | 2.271,25  |
| 3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000 | 99.000,00 |
| 3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339030.1500000.0000 | 5.000,00  |

**TOTAL REDUÇÕES** **215.831,25**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260147, de 10 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0500.000600006.04.062.0003.2010.0001.339040.1500000.0000 | 1.500,00     |
| 0800.003400004.04.122.0105.2900.0001.339037.1500000.0000 | 333.172,00   |
| 2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339040.1701000.0000 | 4.200,00     |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600000.0000 | 1.900.000,00 |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000 | 38.000,00    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0007.339039.1500000.1002 | 70.000,00    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339039.1600000.0000 | 1.500.000,00 |
| 2302.001600387.10.122.0117.2662.0013.339092.1500000.1002 | 354.200,00   |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0473.339037.1500000.1002 | 14.800,00    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0442.339037.1500000.1002 | 15.000,00    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0454.339037.1500000.1002 | 70.000,00    |
| 2302.001600387.10.122.0117.2662.0013.339035.1500000.1002 | 295.800,00   |
| 2500.001200006.18.542.0306.2877.0054.339030.1500000.0000 | 350.000,00   |
| 2500.001200006.18.542.0306.2877.0057.339030.1500000.0000 | 330.000,00   |
| 2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.339039.1500000.0000 | 250.000,00   |
| 2700.003400004.15.452.0057.2770.0003.339037.1500000.0000 | 320.000,00   |
| 2704.002500014.16.482.0225.1231.0050.449039.2759709.0000 | 40.000,00    |
| 2711.001300013.06.182.0164.2541.0001.339039.1500000.0000 | 200.000,00   |
| 3000.000900009.27.812.0101.2933.0037.339032.1500000.0000 | 57.365,00    |
| 3000.000900009.27.812.0313.2945.0001.339040.1500000.0000 | 1.184,00     |
| 3100.002000004.13.391.0155.2375.0003.339093.1500000.9000 | 1.109,00     |
| 3700.003400004.14.422.0127.2819.0003.339039.1500000.0000 | 14.000,00    |
| 3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339039.1500000.0000 | 5.000,00     |
| 3701.001500019.08.243.0019.2647.0056.339093.1500000.0000 | 50.000,00    |
| 3800.003500015.04.122.0245.2939.0001.339039.1500000.0000 | 100.000,00   |
| 4002.003400004.04.331.0014.2710.0001.339046.1500000.0000 | 100.000,00   |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES**

**6.415.330,00**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 0500.000600006.04.062.0003.2010.0001.339039.1500000.0000 | 1.500,00            |
| 0800.003400004.04.122.0105.2900.0001.339039.1500000.0000 | 333.172,00          |
| 2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339030.1701000.0000 | 4.200,00            |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0473.339030.1500000.1002 | 14.800,00           |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0442.339032.1500000.1002 | 15.000,00           |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339037.1600000.0000 | 38.000,00           |
| 2302.001600387.10.122.0117.2662.0013.339039.1500000.1002 | 650.000,00          |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0007.339030.1500000.1002 | 70.000,00           |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0454.339039.1500000.1002 | 70.000,00           |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600000.0000 | 1.900.000,00        |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0001.339032.1600000.0000 | 1.500.000,00        |
| 2500.001200006.18.542.0306.2877.0057.339039.1500000.0000 | 330.000,00          |
| 2500.001200006.18.542.0306.2877.0054.339039.1500000.0000 | 350.000,00          |
| 2700.001300013.15.452.0057.2770.0001.339040.1500000.0000 | 250.000,00          |
| 2700.003400004.15.452.0057.2770.0003.339039.1500000.0000 | 320.000,00          |
| 2704.002500014.16.482.0225.1231.0050.449051.2759709.0000 | 40.000,00           |
| 2711.001300013.06.182.0164.2541.0001.339032.1500000.0000 | 200.000,00          |
| 3000.000900009.27.812.0313.2945.0001.339030.1500000.0000 | 1.184,00            |
| 3000.000900009.27.812.0101.2933.0037.339030.1500000.0000 | 57.365,00           |
| 3100.002000004.13.391.0155.2375.0003.339039.1500000.9000 | 1.109,00            |
| 3700.003400004.14.422.0127.2819.0003.339037.1500000.0000 | 14.000,00           |
| 3701.001500019.08.243.0019.2647.0056.339039.1500000.0000 | 50.000,00           |
| 3701.001500019.08.244.0113.2327.0004.339030.1500000.0000 | 5.000,00            |
| 3800.003500015.04.122.0245.2939.0001.339037.1500000.0000 | 100.000,00          |
| 4002.003400004.04.331.0014.2710.0001.339008.1500000.0000 | 100.000,00          |
| <b>TOTAL REDUÇÕES</b>                                    | <b>6.415.330,00</b> |

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260154, de 17 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 2100.001700016.06.181.0109.2803.0001.339039.1501784.9225 | 27.805,93    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339036.1600000.0000 | 63.200,00    |
| 2302.001600387.10.305.0028.2829.0092.339030.1500000.1002 | 7.697,52     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339030.1500000.1002 | 9.953,20     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0487.339030.1500000.1002 | 23.413,81    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000 | 47.000,00    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339092.1600000.0000 | 2.000.000,00 |
| 2302.001600387.10.305.0028.2829.0088.339030.1500000.1002 | 77.045,14    |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339093.1600000.0000 | 172.480,32   |
| 2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339092.1500000.0000 | 5.000,00     |
| 3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339093.1661000.0000 | 99.000,00    |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339037.1500000.0000 | 464.528,00   |
| 3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339037.1500000.0000 | 548.000,00   |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339037.1500000.0000 | 110.000,00   |
| 3800.003500015.04.122.0245.2939.0001.339039.1500000.0000 | 94.996,34    |
| 3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339092.1500000.0000 | 14.952,36    |
| 3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339193.1500000.0000 | 20.751,55    |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** **3.785.824,17**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 2100.001700016.06.181.0109.2803.0001.339030.1501784.9225 | 27.805,93    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339039.1500000.1002 | 9.953,20     |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0003.339039.1600000.0000 | 172.480,32   |
| 2302.001600387.10.305.0028.2829.0092.339039.1500000.1002 | 7.697,52     |
| 2302.001600387.10.302.0114.2951.0002.339039.1600000.0000 | 2.000.000,00 |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339037.1600000.0000 | 110.200,00   |
| 2302.001600387.10.305.0028.2829.0088.339039.1500000.1002 | 77.045,14    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0487.339039.1500000.1002 | 23.413,81    |



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339008.1500000.0000 | 5.000,00            |
| 3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339039.1661000.0000 | 99.000,00           |
| 3701.003400004.08.245.0019.2308.0002.339039.1500000.0000 | 548.000,00          |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339039.1500000.0000 | 464.528,00          |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000 | 110.000,00          |
| 3800.003500015.04.122.0245.2939.0001.339037.1500000.0000 | 94.996,34           |
| 3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339037.1500000.0000 | 14.952,36           |
| 3802.003500015.23.692.0132.2307.0001.339139.1500000.0000 | 20.751,55           |
| <b>TOTAL REDUÇÕES</b>                                    | <b>3.785.824,17</b> |

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260155, de 18 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2100.003400004.06.122.0317.2897.0001.339040.1500000.0000 | 29.820,00 |
|----------------------------------------------------------|-----------|

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>29.820,00</b> |
|-----------------------------|------------------|

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2100.003400004.06.122.0317.2897.0001.339039.1500000.0000 | 29.820,00 |
|----------------------------------------------------------|-----------|

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| <b>TOTAL REDUÇÕES</b> | <b>29.820,00</b> |
|-----------------------|------------------|

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

---

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260156, de 19 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| 2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339014.1500000.1001 | 322.400,00 |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0484.339030.1500000.1002 | 4.979,10   |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0482.339030.1500000.1002 | 22.950,23  |
| 2505.003100030.18.541.0073.2580.0001.339039.1500000.0000 | 8.271,21   |
| 3000.000900009.27.813.0101.2545.0129.339039.1500000.0000 | 165.000,00 |
| 3101.002000004.13.392.0170.2369.0005.339040.2719000.0000 | 232.400,00 |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** **756.000,54**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| 2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339039.1500000.1001 | 322.400,00 |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0484.339037.1500000.1002 | 4.979,10   |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0482.339039.1500000.1002 | 22.950,23  |
| 2505.003100030.18.541.0073.2580.0001.339037.1500000.0000 | 8.271,21   |
| 3000.000900009.27.813.0101.2545.0129.339030.1500000.0000 | 165.000,00 |
| 3101.002000004.13.392.0170.2369.0005.339039.2719000.0000 | 232.400,00 |

**TOTAL REDUÇÕES** **756.000,54**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260160, de 24 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0201.001400010.04.122.0007.2900.0001.319004.1500000.0000 | 5.000,00     |
| 0201.003400004.04.122.0007.2900.0001.339036.1500000.0000 | 3.000,00     |
| 0600.001400010.04.122.0014.2021.0007.319004.1500000.0000 | 9.100,00     |
| 0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.319007.1500000.0000 | 300,00       |
| 0604.002700038.19.572.0085.2602.0011.449040.1501000.0000 | 300.000,00   |
| 0604.002700053.19.572.0085.2940.0001.339036.1500000.0000 | 28.000,00    |
| 0805.001000079.04.129.0105.2652.0001.339040.1500000.0000 | 650,00       |
| 2200.001400010.12.361.0168.2080.0001.319007.1540000.1070 | 700,00       |
| 2200.001400010.12.122.0140.2317.0001.319007.1500000.1001 | 100,00       |
| 2302.001400010.10.305.0028.2829.0075.319007.1500000.1002 | 700,00       |
| 2302.001400010.10.302.0114.2952.0001.319004.1500000.1002 | 2.300,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0457.339030.1500000.1002 | 1.812,60     |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339030.1621000.0000 | 13.383,89    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0527.339030.1500000.1002 | 1.908,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339030.1500000.1002 | 1.908,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0483.339037.1500000.1002 | 250.000,00   |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339039.2621000.0000 | 89.702,50    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339030.1500000.1002 | 1.908,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339030.1500000.1002 | 13.458,11    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0485.339030.1500000.1002 | 2.970,30     |
| 2400.001400010.04.124.0012.2523.0001.319007.1500000.0000 | 4.800,00     |
| 2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339093.1500000.0000 | 322,00       |
| 3103.003000021.13.122.0146.2338.0011.339093.2501784.0000 | 2.040,80     |
| 3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339040.1752000.0000 | 3.500.000,00 |
| 3700.001400010.08.122.0123.2900.0001.319004.1500000.0000 | 308.600,00   |
| 3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319004.1500000.0000 | 5.100,00     |
| 3700.001400010.14.422.0127.2840.0006.319004.1500000.0000 | 11.200,00    |
| 3700.001400010.14.243.0127.2860.0008.319004.1500000.0000 | 5.100,00     |
| 3701.001400010.08.245.0020.2878.0001.319007.1500000.0000 | 800,00       |



MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES**

**4.564.864,20**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0201.001400010.04.122.0007.2900.0001.319011.1500000.0000 | 5.000,00     |
| 0201.003400004.04.122.0007.2900.0001.339037.1500000.0000 | 3.000,00     |
| 0600.001400010.04.122.0014.2021.0007.319011.1500000.0000 | 9.100,00     |
| 0600.001400010.04.122.0014.2809.0001.319011.1500000.0000 | 300,00       |
| 0604.002700038.19.572.0085.2602.0011.449052.1501000.0000 | 300.000,00   |
| 0604.002700053.19.572.0085.2940.0001.339040.1500000.0000 | 28.000,00    |
| 0805.001000079.04.129.0105.2652.0001.339092.1500000.0000 | 650,00       |
| 2200.001400010.12.361.0168.2080.0001.319011.1540000.1070 | 700,00       |
| 2200.001400010.12.122.0140.2317.0001.319011.1500000.1001 | 100,00       |
| 2302.001400010.10.302.0114.2952.0001.319008.1500000.1002 | 2.300,00     |
| 2302.001400010.10.305.0028.2829.0075.319011.1500000.1002 | 700,00       |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0001.339039.1621000.0000 | 13.383,89    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0477.339039.1500000.1002 | 1.908,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0527.339039.1500000.1002 | 1.908,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0485.339037.1500000.1002 | 2.970,30     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0483.339039.1500000.1002 | 250.000,00   |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0005.339032.2621000.0000 | 89.702,50    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0486.339039.1500000.1002 | 13.458,11    |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0481.339039.1500000.1002 | 1.908,00     |
| 2302.001600387.10.301.0157.2690.0457.339037.1500000.1002 | 1.812,60     |
| 2400.001400010.04.124.0012.2523.0001.319011.1500000.0000 | 4.800,00     |
| 2702.002600047.15.122.0057.2584.0001.339039.1500000.0000 | 322,00       |
| 3103.003000021.13.122.0146.2338.0011.339039.2501784.0000 | 2.040,80     |
| 3502.002900018.26.452.0060.2837.0001.339039.1752000.0000 | 3.500.000,00 |
| 3700.001400010.14.422.0127.2840.0006.319011.1500000.0000 | 11.200,00    |
| 3700.001400010.14.243.0127.2860.0008.319011.1500000.0000 | 5.100,00     |
| 3700.001400010.14.422.0127.2928.0004.319011.1500000.0000 | 5.100,00     |
| 3700.001400010.08.122.0123.2900.0001.319011.1500000.0000 | 308.600,00   |
| 3701.001400010.08.245.0020.2878.0001.319011.1500000.0000 | 800,00       |

**TOTAL REDUÇÕES**

**4.564.864,20**

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260162, de 25 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339037.1701000.0000 | 21.336,00 |
|----------------------------------------------------------|-----------|

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>21.336,00</b> |
|-----------------------------|------------------|

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |           |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| 2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339030.1701000.0000 | 21.336,00 |
|----------------------------------------------------------|-----------|

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| <b>TOTAL REDUÇÕES</b> | <b>21.336,00</b> |
|-----------------------|------------------|

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

---

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

Ato Administrativo de Elemento Despesa n.º 20260164, de 30 de junho de 2026.

A Subsecretária de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos artigos 36 e 37 da Lei nº 11.899, de 17 de setembro de 2025, ao Decreto 18.258, de 27 de fevereiro de 2023 e a Instrução Normativa nº 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento de gastos nas ações governamentais;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema GRP-BH, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias;

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica(m) acrescido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0500.000600006.04.062.0003.2010.0001.339093.1500000.0000 | 2.500,00     |
| 0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339039.1500000.0000 | 166.531,30   |
| 2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339037.1701000.0000 | 108.840,00   |
| 2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339093.1500000.1001 | 3.500.000,00 |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339030.1621000.0000 | 2.221,32     |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1600000.0000 | 1.076.361,72 |
| 2700.001300013.15.451.0062.1230.0001.449051.1500000.0000 | 1.470.000,00 |
| 2700.001300013.17.512.0066.1400.0003.449039.1500000.0000 | 80.000,00    |
| 2700.001300013.04.122.0044.1219.0031.449051.1500000.0000 | 200.000,00   |
| 3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339030.2660000.0000 | 10.000,00    |
| 3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339030.1500000.0000 | 3.000,00     |
| 3701.001500019.08.244.0113.2334.0002.339039.1500000.0000 | 3.714,00     |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339037.1500000.0000 | 42.000,00    |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339037.1500000.0000 | 42.000,00    |
| 3702.001500019.14.243.0163.2860.0009.339093.1749778.0000 | 20.000,00    |

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** **6.727.168,34**

Art.2º - Fica(m) reduzido(s) o(s) crédito(s) orçamentário(s) no(s) elemento(s) de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º especificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| 0500.000600006.04.062.0003.2010.0001.339039.1500000.0000 | 2.500,00     |
| 0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339014.1500000.0000 | 9.377,58     |
| 0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339040.1500000.0000 | 55.000,00    |
| 0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339030.1500000.0000 | 98.973,72    |
| 0800.001000079.04.122.0105.2900.0001.339093.1500000.0000 | 3.180,00     |
| 2100.003400004.06.181.0109.2803.0001.339030.1701000.0000 | 108.840,00   |
| 2200.000800380.12.122.0140.2317.0001.339092.1500000.1001 | 3.500.000,00 |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339039.1621000.0000 | 2.221,32     |
| 2302.001600387.10.302.0114.2952.0002.339030.1600000.0000 | 1.076.361,72 |
| 2700.001300013.04.122.0044.1219.0031.449092.1500000.0000 | 200.000,00   |



**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 2700.001300013.17.512.0066.1400.0003.449051.1500000.0000 | 80.000,00           |
| 2700.001300013.15.451.0062.1230.0001.449092.1500000.0000 | 1.470.000,00        |
| 3701.001500019.08.245.0019.2308.0002.339039.2660000.0000 | 10.000,00           |
| 3701.001500019.08.244.0113.2334.0002.339092.1500000.0000 | 2.514,00            |
| 3701.001500019.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000 | 3.000,00            |
| 3701.001500019.08.244.0113.2334.0002.339030.1500000.0000 | 1.200,00            |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0001.339039.1500000.0000 | 42.000,00           |
| 3701.003400004.08.245.0020.2878.0011.339039.1500000.0000 | 42.000,00           |
| 3702.001500019.14.243.0163.2860.0009.339039.1749778.0000 | 20.000,00           |
| <b>TOTAL REDUÇÕES</b>                                    | <b>6.727.168,34</b> |

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

---

MARIANA GOMES MENDES  
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO